



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**DECRETO N.º 1.568/2020**  
**DE 14 DE JULHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE: Permissão de Uso.**

**Christian Fuziki Ikeda**, Prefeito de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o pedido da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PISCICULTORES VITÓRIA VIVA - CNPJ 21.250.392/0001-17, através de seu representante legal, solicitando permissão de uso a título precário de 05 (cinco) tratoritos (Monocultores);

**CONSIDERANDO** que COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PISCICULTORES VITÓRIA VIVA é notoriamente atuante no Município cuja economia está centrada no setor agropecuário e agricultura, contando com a existência de 12 (doze) Assentamento de Reforma Agrária;

**CONSIDERANDO** que até o dia 31 de dezembro estamos em estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus, o que causou enorme impacto financeiro e social pelas medidas administrativas (fato do Príncipe) de imposição da quarentena e isolamento social entre outras medidas;

**CONSIDERANDO** que a manutenção da permanência e da sobrevivência dos setores em referência e a retomada da economia é de interesse público e de suma importância para o Estado;

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica permitido o uso a título precário de 05 (cinco) tratoritos para a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PISCICULTORES VITÓRIA VIVA - CNPJ 21.250.392/0001-17.

**Artigo 2.º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e tem sua vigência até 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

W.



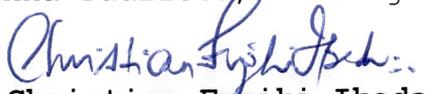
# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

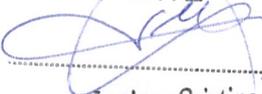
TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

**Artigo 3º** - Após o prazo de vigência deste Decreto a Cooperativa deverá devolver os bens, sob pena de arcar com eventual prejuízo ao erário.

Euclides da Cunha Paulista, 14 de julho de 2020.

  
Christian Fuziki Ikeda  
Prefeito

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 14/07/20 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
Luciana Cristina de Freitas  
RG: 24.312.081-3  
Setor de Secretaria